

## **RESOLUÇÃO CES/PR nº 034/15**

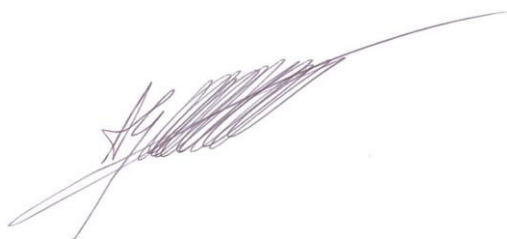
O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelas Leis Estaduais nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, e nº 11.188, de 09 de novembro de 1995, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido na 225ª Reunião Ordinária do CES/PR, em 30 de outubro de 2015, e

Considerando a Resolução SESA nº 434/2012, da Secretaria Estadual de Saúde, de 04 de setembro de 2012, Art. 5º, inciso V, alínea “b”;

### **RESOLVE:**

Aprovar a indicação da representante do CES/PR, ROSITA MARCIA WILNER, da Federação das Santas Casas de Misericórdia e Hospitais Benéficos do Estado do Paraná – FEMIPA, Segmento Prestadores para compor o Conselho de Ensino e Pesquisa da Escola de Saúde Pública do Paraná – ESPP.

Curitiba, 04 de novembro de 2015.



**Antonio Garcez Novaes Neto**  
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 034/15 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Michele Caputo Neto**  
Secretário de Estado da Saúde